

CONFIDENTIAL

PAGE 01 BRASIL 02689 01 OF 02 201432Z

41

ACTION ARA-20

INFO OCT-01 ISO-00 L-03 SS-20 PM-07 IGA-02 AID-20 CIAE-00

INR-10 NSAE-00 RSC-01 DRC-01 DODE-00 H-03 /088 W

----- 002029

R 201315Z APR 74

FM AMEMBASSY BRASILIA

TO SECSTATE WASHDC 2882

C O N F I D E N T I A L SECTION 1 OF 2 BRASILIA 2689

E.O. 11652: XGDS-3

TAGS: EAID BR PINT PFOR

SUBJECT: FAA SECTION 32 – Prisioneiros políticos

1. Internamentos e detenções da espécie contemplada pela seção 32 acontecem no Brasil. Reconhecendo as dificuldades de definição, apontamos que esses internamentos acontecem usualmente no contexto da luta do governo brasileiro contra o que considera como atividade subversiva, proscrita sob a lei brasileira. Números precisos podem ser difíceis de obter. Em termos gerais, e sem confirmação, um congressista da oposição recentemente se referiu em discurso a 316 prisioneiros políticos no país. Com relação ao escopo, os detidos pertencem a organizações com base nas quais subversivos genuínos (na visão brasileira da questão) operaram no passado, e como regra geral a grande maioria dos detidos termina liberada.

2. A constituição brasileira contém cláusulas, ainda que bastante imperfeitas do ponto de vista anglo-saxão, de igualdade perante a lei, liberdade de consciência, liberdade de expressão de convicções políticas ou filosóficas, inviolabilidade da moradia, liberdade contra prisão arbitrária, garantia de pleno direito de defesa, habeas corpus, liberdade de reunião pacífica etc.

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

PAGE 02 BRASIL 02689 01 OF 02 201432Z

3. Por outro lado, a Lei de Segurança Nacional permite que

Page 2

Declassified/Released US Department of State EO Systematic Review 30 JUN 2005

Declassified/Released US Department of State EO Systematic Review 30 JUN 2005

um prisioneiro seja detido em regime incomunicável por 10 dias, por 30 dias sem notificação às autoridades judiciárias competentes e por mais 30 dias sob autorização dessas autoridades. O Ato Institucional 5 concede ao governo poderes abrangentes para suspender direitos e atividades políticas. A Lei de Segurança Nacional contém cláusulas relativas ao direito de defesa do acusado, mas também permite as chamadas detenções preventivas, suspende a fiança para os crimes sob sua jurisdição e não oferece possibilidade de habeas corpus.

4. O aspecto prático também tem duas faces. É fato que pessoas conseguiram se defender com sucesso, e que os processos legais funcionaram em benefício dos acusados (vide BRASILIA A-87, de 8/19/1971, e BRASILIA 1352, da mesma data). Também é fato que foram tomadas medidas contra agentes de segurança acusados de violar os direitos de prisioneiros (vide BRASILIA 6206, de setembro de 1973, e BRASILIA 7268, de outubro de 1973).

5. Por outro lado, detenções em massa de suspeitos de subversão ou supostos subversivos continuam a acontecer, e existem casos conhecidos em que os prisioneiros não receberam nem mesmo a modesta proteção que a lei brasileira lhes confere.

6. Como o departamento está ciente, o esforço de combate à subversão do governo brasileiro vem se reduzindo nos últimos anos. Em reflexo disso, as acusações de tortura também se tornaram menos freqüentes. Uma importante explicação é certamente o sucesso dos esforços anteriores, ou seja, a efetiva remoção dos inimigos conhecidos do regime, somada à hesitação causada a muitos dos que poderiam se unir a eles. Também pode ser verdade que o crescimento do senso de segurança do regime tenha gerado uma abordagem mais calma quanto ao tema subversão. A nova administração, em especial, vem demonstrando sinais de que pretende se mover em direção a uma conduta judicial e política mais ordeira na condução dos assuntos internos. (Vide relatório CASP).

7. Continua a ser verdade, ainda assim, que a lei brasileira

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

PAGE 03 BRASIL 02689 01 OF 02 201432Z

em vigor não se enquadra à declaração de direitos humanos da ONU, e que as práticas brasileiras nessa área (vide exemplos recentes em RIO DE JANEIRO 409, fevereiro de 1974, São Paulo A-18, março de 1974, e Brasília 2493, Abril de 1974), embora menos intensas e quase que certamente insignificantes em termos da porcentagem da população afetada, são da espécie contemplada na seção 32.

Page 3

Declassified/Released US Department of State EO Systematic Review 30 JUN 2005

Declassified/Released US Department of State EO Systematic Review 30 JUN 2005

8. A posição do governo brasileiro é de que, diante da subversão que ameaçava não só o governo mas a ordem pública, a segurança nacional e as vidas e segurança dos estrangeiros que vivem no Brasil, foi necessário adotar os instrumentos legais necessários a executar uma campanha séria e efetiva; só pela restauração da paz interna e da estabilidade política seria possível conduzir o desenvolvimento econômico e social necessários no Brasil. Essa campanha foi empreendida pelo governo no exercício de seus poderes legais e soberania. No curso do esforço contra a subversão (continua a posição pública do governo brasileiro), infelizmente houve excessos, que não foram acatados, mas reconhecidos como excessos e, quando possível, expostos e submetidos a ações judiciais ou disciplinares. Felizmente, de acordo com a posição do governo, esses excessos parecem ter de fato se reduzido, e nesse meio-tempo os esforços de combate à subversão contribuíram para o progresso social e econômico do Brasil o qual, se ainda longe de concluído, obteve impressionantes avanços. Sob qualquer critério objetivo, o novo governo voltou a enfatizar o compromisso da revolução para com a ordem democrática no Brasil, mas continuará sem dúvida vigilante contra quaisquer ameaças à paz e segurança do país.

CONFIDENTIAL

NNN

CONFIDENTIAL

PAGE 01 BRASIL 02689 02 OF 02 201518Z

41

ACTION ARA-20

INFO OCT-01 ISO-00 L-03 SS-20 PM-07 IGA-02 AID-20 CIAE-00

INR-10 NSAE-00 RSC-01 DODE-00 H-03 DRC-01 /088 W

----- 002224

R 201315Z APR 74

FM AMEMBASSY BRASILIA

TO SECSTATE WASHDC 2883

C O N F I D E N T I A L SECTION 2 OF 2 BRASILIA 2689

9. Como o sumário da posição do governo brasileiro exposto acima tenta explicar, o contexto com o qual estamos lidando envolve um governo que não vê –ou ao menos não admite- coisa alguma de errado em suas ações, e de qualquer forma considera que seu esforço de segurança pública envolve

Declassified/Released US Department of State EO Systematic Review 30 JUN 2005

Declassified/Released US Department of State EO Systematic Review 30 JUN 2005

o combate contra subversivos sérios e potencialmente perigosos.

10. Nesse contexto, nos parece que a maneira mais efetiva de melhorarmos a situação é manter a política de procurar oportunidades apropriadas e específicas de expressar nossas preocupações ao governo brasileiro, de maneiras calculadas a fazer com que a mensagem seja aceita, em lugar de rejeitada de imediato, na consciência de que o governo brasileiro de qualquer forma se reservará o direito de decidir quanto às suas necessidades de segurança interna. Nós seremos ouvidos, e nossa mensagem levada a sério, desde que o governo brasileiro permaneça convencido, por nossas ações e palavras, de que estamos falando como amigos preocupados. Ressaltamos, por exemplo, que no caso de Paulo Stewart Wright, o governo brasileiro não fez objeção às nossas representações, apesar de considerar Wright como cidadão brasileiro.

11. Isso não equivale a sugerir que devemos antecipar uma reviravolta dramática nas práticas políticas e judiciais internas do Brasil, ainda que, como indicamos acima, o novo governo tenha indicado preferir os processos judiciais comuns. Reconhecemos também que não podemos indicar exemplos dramáticos de passado sucesso, em termos de nossas representações terem

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

PAGE 02 BRASIL 02689 02 OF 02 201518Z

Alterado perceptivelmente o curso da política ou das práticas brasileiras. Estamos ainda assim convencidos de que é com base na posição delineada acima que estaremos na melhor condição para sermos efetivos, em termos tanto gerais quanto de casos específicos que possam surgir.

12. Essa abordagem vai decerto além da aplicação da seção 32. Não tentaremos aqui repetir a bem estabelecida incongruência entre essas medidas e o direcionamento específico de nossa política hemisférica e mundial nos últimos anos. Basta dizer que a incongruência seria percebida aqui, e contribuiria para os efeitos negativos da medida. Esses efeitos incluiriam igualmente danos aos nossos interesses e objetivos de política externa, em duas áreas: primeiro porque o Brasil (e não só o governo) reagiria emocionalmente contra o que veria como intervenção inaceitável em uma questão interna muito sensível, o que prejudicaria a cooperação com os EUA em um amplo espectro de questões internacionais, sobre as quais o Brasil muitas vezes concordou em, e até procurou, cooperar. Segundo, porque negar assistência poderia reduzir a cooperação em áreas prioritárias tão amplas quanto as reformas na economia mundial e tão específicas quanto o controle de narcóticos. A reação aqui seria especialmente aguda porque negar

Declassified/Released US Department of State EO Systematic Review 30 JUN 2005

Declassified/Released US Department of State EO Systematic Review 30 JUN 2005

assistência seria uma atitude gratuita. A assistência econômica já está sendo eliminada, deixando (para além de assistência setorial limitada nos próximos meses e monitoração de empréstimos no ano fiscal de 1976/7) apenas um programa muito modesto de treinamento militar (e créditos FMS) e um programa de combate narcóticos, que interessam tanto aos EUA quanto ao Brasil.

13. Talvez mais importante, a medida seria contraproducente em termos do objetivo almejado pelo artigo 32. No momento, o desejo brasileiro de manter boas relações com os EUA serve, acreditamos, como restrição às ações do país no campo dos direitos humanos. O governo brasileiro está ciente de nossa posição quanto a isso. Negar assistência não faria com que o Brasil mudasse de idéia ou abandonasse seus esforços de segurança interna na esperança de reconquistar nossas boas graças; levaria um

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

PAGE 03 BRASIL 02689 02 OF 02 201518Z

Brasil indignado a rejeitar de vez quaisquer esforços dos EUA para melhorar a situação. Também é concebível que o governo brasileiro interprete ação no âmbito do artigo 32 como encorajamento e estímulo para atividades que ele vê como subversivas, e portanto como razão para intensificar os esforços de segurança interna. Por fim, ação quanto ao artigo 32 viria em momento em que o Brasil está pelo menos começando a caminhar na direção certa com relação às liberdades civis e políticas, e provavelmente resultaria em cancelamento desse esforço.

CRIMMINS

CONFIDENTIAL

NNN

Page 6

Declassified/Released US Department of State EO Systematic Review 30 JUN 2005

Declassified/Released US Department of State EO Systematic Review 30 JUN 2005

Message Attributes

Automatic Decaptioning: X

Capture Date: 01 JAN 1994

Channel Indicators: n/a

Current Classification: UNCLASSIFIED

Concepts: POLITICAL REPRESSION, US CONGRESSIONAL PRESENTATIONS, POLITICAL PRISONERS

Control Number: n/a

Copy: SINGLE

Draft Date: 20 APR 1974

Decaption Date: 01 JAN 1960

Decaption Note:

Disposition Action: RELEASED

Disposition Approved on Date:

Disposition Authority: GolinoFR

Disposition Case Number: n/a

Disposition Comment: 25 YEAR REVIEW

Disposition Date: 28 MAY 2004

Disposition Event:

Disposition History: n/a

Disposition Reason:

Disposition Remarks:

Document Number: 1974BRASIL02689

Document Source: CORE

Document Unique ID: 00

Drafter: n/a

Enclosure: n/a

Executive Order: X3

Errors: N/A

Film Number: D740093-0137

From: BRASILIA

Handling Restrictions: n/a

Image Path:

ISecure: 1

Legacy Key: link1974/newtext/t19740427/aaaaaxql.tel

Line Count: 256

Locator: TEXT ON-LINE, ON MICROFILM

Office: ACTION ARA

Original Classification: CONFIDENTIAL

Original Handling Restrictions: n/a

Original Previous Classification: n/a

Original Previous Handling Restrictions: n/a

Page Count: 5

Previous Channel Indicators: n/a

Previous Classification: CONFIDENTIAL

Previous Handling Restrictions: n/a

Reference: STATE 68545

Review Action: RELEASED, APPROVED

Review Authority: GolinoFR

Review Comment: n/a

Review Content Flags:

Review Date: 09 SEP 2002

Review Event:

Review Exemptions: n/a

Review History: RELEASED <09 SEP 2002 by boyleja>; APPROVED <06 FEB 2003 by GolinoFR>

Review Markings:

Declassified/Released

US Department of State

EO Systematic Review

30 JUN 2005

Review Media Identifier:

Review Referrals: n/a

Review Release Date: n/a

Review Release Event: n/a

Review Transfer Date:

Review Withdrawn Fields: n/a

Secure: OPEN

Status: NATIVE

Subject: FAA SECTION 32 - POLITICAL PRISONERS

TAGS: EAID, PINT, PFOR, PINS, BR, US

To: STATE

Type: TE

Markings: Declassified/Released US Department of State EO Systematic Review 30 JUN 2005

Tradução: Paulo Migliatti